



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada no desenvolvimento de treinamento específico para goleiros, visando o aprimoramento das habilidades técnicas e táticas das categorias de base do futsal, para integrarem o time de alto rendimento do Município de São José do Ouro.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	QUANT. E UNID. DE MEDIDA	
1	Os serviços a serem realizados incluem, mas não se limitam a: • Desenvolvimento de um programa de treinamento personalizado para cada categoria das bases Sub 09, Sub 11, Sub 13 e Sub 15. • Realização de sessões práticas regulares, com foco nas necessidades específicas dos goleiros de futsal em cada faixa etária. • Utilização de metodologias avançadas e ferramentas de análise de desempenho para monitorar e melhorar o progresso dos goleiros. • Feedback individualizado, visando o desenvolvimento contínuo e ajustes no treinamento conforme necessário. • Aplicação de técnicas de treinamento adaptadas às particularidades do futsal, incluindo exercícios que simulem situações de jogo real. • Implementação de atividades que promovam o trabalho em equipe e a integração com os demais jogadores da equipe. • Aprimoramento das técnicas de defesa específicas do futsal, como bloqueios, defesas baixas e rápidas. • Desenvolvimento da capacidade de sair do gol de maneira rápida e eficiente, incluindo técnicas avançadas de antecipação e leitura do jogo. • Melhoria da coordenação com a defesa e a comunicação durante as partidas. • Promoção do desenvolvimento físico adequado para a modalidade, com ênfase em agilidade, reflexos e resistência dos jogadores. • Definição de um calendário de treinamento detalhado, com no mínimo duas horas de treino por semana para cada categoria. • Flexibilidade para ajustes no cronograma conforme necessidades da equipe e disponibilidade dos goleiros. • Realização de reuniões periódicas com a equipe técnica para análise de resultados e ajustes no programa de treinamento.	6	MÊS

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E APRESENTAÇÃO DA SOLUÇÃO

2.1 A presente contratação encontra fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

2.2 Considerando a necessidade apresentada, verifica-se que a contratação é adequada frente a indisponibilidade de servidores disponíveis e qualificados para atendimento desta demanda, justificando a contratação de empresa especializada para realização dos serviços.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E JUSTIFICATIVA DO OBJETO

Um conjunto abrangente de atividades visa não apenas desenvolver as habilidades técnicas e físicas dos goleiros nas categorias de base do futsal, mas também promover um ambiente de aprendizado dinâmico e progressivo que contribua para o sucesso individual das crianças e adolescentes praticantes de futebol nas escolinhas desenvolvidas no Município.

4. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1 Os fornecedores serão classificados considerando as propostas de menor preço mensal.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO DO LICITANTE MAIS BEM CLASSIFICADO

5.1 Será requisito de habilitação da empresa, a comprovação dos seguintes documentos:

- a) Ato Constitutivo devidamente registrado, todas as alterações ou a consolidação. (Contrato Social, para sociedades empresárias; Estatuto Social, para Sociedades anônimas e Associações ou Requerimento de empresário/CCMEI, para empresa individual sem sócios).
- b) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;
- c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;
- d) Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Comprovante de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- g) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

6. DA EXECUÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

6.1. O Objeto contratado deverá ser executados durante o respectivo mês de competência, conforme calendário de treinamento das escolinhas, nos termos do contrato administrativo.

6.2. Serão confrontadas as características e exigências deste instrumento, com a execução ocorrida no período, para o devido acompanhamento das ações admitidas pela fiscalização.

6.3. O pagamento será realizado em prazo não superior a trinta dias, mediante Nota Fiscal, contados da emissão do recebimento definitivo, ateste, medição, vistoria ou outra forma que o gestor ou fiscal do contrato, comprove o pleno cumprimento das obrigações pactuadas.

6.4. Em caso de entrega ou execução parcial, a empresa será notificada para ocorra a devida complementação conforme indicação, em até 10 (dez) dias, sem prejuízo das penalidades;

6.5. Se disser respeito à especificação, será considerado como não entregue ou executado, determinada a substituição ou correção por conta da empresa, em até 10 dias da notificação.

7. ESTIMATIVA DE CUSTOS

7.1 A estimativa de custos é compatível com os preços atuais de mercado, elaborada na fase preparatória do processo, na forma do art. 23 da Lei 14.133/2021, preservada em sigilo. As empresas deverão apresentar as propostas considerando suas estimativas reais de custo.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

8. DO RECURSO A SER UTILIZADO

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO:	05 – OUTROS GASTOS COM A EDUCAÇÃO		
UNIDADE:	03 – Outros Gastos com a Educação		
ATIV/PROJ:	2039	Manut. Promoções Esportivas e Escolinhas	
RUBRICA:	3.3.90.39.00.00.0	Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica	113

9. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I. Executar os serviços observando fielmente as disposições contidas em edital e contrato;
- II. Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias aos empregados para a execução dos serviços, inclusive de convenções e acordos coletivos;
- III. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, os serviços efetuados em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto contratado;
- IV. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e em contrato.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I. Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA referente aos serviços executados, nos termos do presente instrumento;
- II. Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- III. Determinar as providências necessárias quando as entregas estiverem em desacordo com a forma estipulada no edital, sem prejuízo da aplicação das sanções quando for o caso.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo Art. 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado.

11.2 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação.

11.3 A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto do presente termo, por meio de agente designado, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

11.4 Não poderão disputar licitação ou participar da execução, direta ou indiretamente, aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, civil ou trabalhista com dirigente do órgão ou entidade contratante ou agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

11.5 Elegem o foro da Comarca de São José do Ouro, renunciando expressamente qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer litígios oriundos deste processo.

São José do Ouro, RS, 12 de julho de 2024

Antônio José Bianchin
PREFEITO MUNICIPAL